



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 0010/2019

OBJETO: contratação de Empresa especializada, mediante registro de preço, para futuro e eventual fornecimento de Material Odontológico para o Município de Pedra Bonita-MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão

Social:

CNPJ

n.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax:

Pessoa

para

contato:

Data da Sessão Pública: 30 de julho de 2019.

Horário: 13h30min.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Pregoeira por meio do fax (31) 3872-9103 ou e-mail: licitações@pedrabonita.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, cidade de Pedra Bonita/MG, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório n.º 051/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 0010/2019, do Tipo Menor Preço por Item, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Joana D'arc de Abreu, tendo como equipe de Apoio os servidores José Norberto da Silva e Alessandro Willian Pereira, designados pela Portaria n.º 001/2019.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:
Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, situada na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, em Pedra Bonita/MG.

DATA: 30/07/2019.

HORÁRIO: 13h30min.

I – OBJETO

1.1 - contratação de Empresa especializada, mediante registro de preço, para futuro e eventual fornecimento de Material Odontológico para o Município de Pedra Bonita-MG.

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto à Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, no endereço indicado no preâmbulo, bem como no site www.pedraborita.mg.gov.br, devendo os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital serem encaminhados para a Pregoeira.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII, deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do Anexo IV).

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) em consórcio;

c) com falência decretada;

d) que tenham como sócio servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Pedra Bonita, ou responsável pela licitação.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2019
REGISTRO DE PREÇOS
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2019
REGISTRO DE PREÇOS
“DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, n.º do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 - *descrição do objeto licitado com todas as especificações, para os equipamentos apresentar catálogo ilustrativo e descritivo colorido e marca, incluindo o número do lote e descrição do mesmo;*

6.1.2 - *a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade por cada item, objeto do certame, não se admitindo propostas para fornecimento parcial de item;*

6.1.3 - *No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município;*

6.1.4 - *A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.*

6.1.5 - *Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.*

6.2 - *A entrega do objeto será PARCELADA.*

6.3 - *O local para entrega do objeto será a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.*

6.4 - *Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.*

6.5 - *O Município reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação.*

6.5.1 - *A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.*

6.6 - *É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade no INMETRO e ANVISA.*

6.6.1 - *Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.*

6.7 - *Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, sendo condição da homologação do resultado.*

6.7.1 - *O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.*

6.8 - *Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, Anexo II, Anexo III, deverão ser observadas.*

6.9 - *O valor ofertado deverá ser apresentado em moeda Real, em valor nominal, com, no máximo, duas casas decimais, após a vírgula.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10 - Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas, a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta.

6.11 - O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive, e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

c) prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

e) certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Procuradoria da Fazenda Nacional.

f) prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo site www.tst.jus.br;

g) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; sendo Dispensada a apresentação do Balanço pelas empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo, os quais deverão estar necessariamente em nome da licitante;

c) Comprovação de regularidade dos materiais de ambulatório e equipamentos hospitalares junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original ou por meio de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

d) Para os casos de produto importado, apresentar carta do fabricante importador, declarando que a licitante está apta a comercializar seus produtos;

e) Comprovação de certificação do INMETRO dos equipamentos e demais, quando for o caso.

7.1.5 - DECLARAÇÃO: *Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo V); acompanhada de Certidão emitida pelo órgão competente.*

7.2 - *Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.*

7.3 - *Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.*

7.4 - *Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.*

7.5 - *Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.*

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1 - *Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horário indicados na capa de rosto deste Edital, junto à Pregoeira, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ihe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo Anexo IV) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (modelo Anexo IV).

8.4 - Para fins de credenciamento, é obrigatória a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial competente, com data não superior a 30 (trinta) dias, para fins de comprovação do enquadramento da Empresa.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.6 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item VIII, e respectivos subitens, importará no não credenciamento da Empresa, ficando impedida de ofertar lances, sem prejuízo da participação no certame.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, não serão aceitos novos licitantes.

9.2 - Dar-se-á início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.3.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.3.2 - A Pregoeira classificará a proposta de maior preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) da proposta de maior preço, para que os seus autores participem dos lances verbais;

9.3.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3.4 - Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do item do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º, do art. 44, e incisos I e II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.4 - Lances Verbais

9.4.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.4.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.4.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5 - Julgamento

9.5.1 - O critério de julgamento será considerado o menor preço por ITEM, conforme indicados no Anexo I, obtendo-se o menor preço por ITEM da seguinte forma:

a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado;

e) Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

f) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço;

9.5.2 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;

9.5.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados;

9.5.4 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 - *Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente à manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.*

9.7 - *Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.*

9.8 - *Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.*

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - *Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal, a sala de licitações em original, não sendo admitidos via e-mail ou fax símile.*

10.2 - *Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

10.3 - *O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões.*

10.4 - *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.*

10.5 - *Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

10.6 - *Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

10.7 - *O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

10.8 - *Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:*

a) *ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido neste Título;*

b) *ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado junto à Pregoeira.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes na forma da lei, podendo ser feita também por e-mail.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto através de afixação no quadro de Avisos conforme Lei Municipal, bem como na forma do item 10.9, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

13.2 - Cada Secretaria será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

13.3 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Edital e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



13.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIV – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

14.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias; e, após este prazo, será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.2 - Nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item anterior, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

14.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 14.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

14.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

14.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos previstos no art.78, da Lei 8.666/93.

XV – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

15.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde.

15.3 - A Prefeitura Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, após o saneamento do vício.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Planilha estimativa;
- c) Anexo III - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- e) Anexo V - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000



h) Anexo VIII - Ata de Registro de Preços.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

16.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.8 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3, do art. 43, da Lei 8.666/93.

16.10 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.11 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.13 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

16.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pedra Bonita, 2 de junho de 2019.

ADRIANO TEODORO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

JOANA D´ARC DE ABREU
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - contratação de Empresa especializada, mediante registro de preço, para futuro e eventual fornecimento de Material Odontológico para o Município de Pedra Bonita-MG.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A necessidade de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, e demais produtos pertinentes para equipar os setores da Saúde e dar continuidade ao atendimento a todos os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Pedra Bonita/MG, bem como promover a saúde bucal e bem estar de todos.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	4	UNIDADES	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO	8,57	34,28
2	4	UNIDADES	ABRIDOR DE BOCA GRANDE	9,41	37,64
3	252	UNIDADES	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% PACOTE COM 3 UNIDADES	6,47	1.630,44
4	120	UNIDADES	ADESIVO ODONTOLÓGICO COM FLÚOR	44,33	5.319,60
5	8	UNIDADES	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	14,00	112,00
6	20	UNIDADES	AFASTADOR MINESSOTA	15,29	305,80
7	120	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100	60,41	7.249,20
8	52	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100	61,55	3.200,60
9	12	JOGOS	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO (2 BANDEIRINHA E 1 RETA SELDIN)	155,57	1.866,84
10	12	UNIDADES	ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO	53,27	639,24
11	12	UNIDADES	ALAVANCA APEXO 303	68,67	824,04
12	600	PACOTES	ALGODÃO ROLETE DENTAL c/100	4,46	2.676,00
13	100	ROLOS	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500 GR	19,70	1.970,00
14	240	LITROS	ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1 LITRO	5,33	1.270,00
15	48	LITROS	ÁLCOOL EM GEL DE 1 LITRO	11,67	557,28
16	24	LITROS	ÁGUA OXIGENADA 10 V DE 1 LITRO	9,17	220,08
17	52	GALÕES	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	11,24	584,48
18	12	PACOTES	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO C/50	130,42	1.565,04
19	12	PACOTES	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES C/50	197,66	2.371,92
20	20	CAIXAS	ANESTÉSICO ARTICAÍNA	244,40	4.888,00
21	200	CAIXAS	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR 2% C/50 UNIDADES TUBETES DE VIDRO (LIDOCAINA COM EPINEFRINA)	127,59	25.518,00
22	100	CAIXAS	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR 3% C/50 UNIDADES TUBETES DE VIDRO (PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA)	105,96	10.596,00
23	32	CAIXAS	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR C/50 UNID	213,28	6.824,96
24	60	POTES	ANESTÉSICO TÓPICO ORAL	12,56	753,60
25	2	UNIDADES	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTEÇÃO DA TIREÓIDE	932,28	1.864,56
26	4	UNIDADES	AVENTAL DE PLÁSTICO ADULTO	6,76	27,04

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

27	4	UNIDADES	AVENTAL DE PLÁSTICO INFANTIL	13,19	52,76
28	100	PACOTES	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM FILME PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	24,72	2.472,00
29	20	UNIDADES	BANDEIJA DE INOX 22 x 12 x 1,5 CM	43,23	864,60
30	20	UNIDADES	BANDEIJA DE INOX 24 X 18X 1,5 CM	72,49	1.449,80
31	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1011	10,86	564,72
32	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1011 HASTE LONGA	10,86	564,72
33	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1012	10,86	564,72
34	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA	10,86	564,72
35	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1013	7,26	377,52
36	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1013 HASTE LONGA	10,86	564,72
37	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1014	10,86	564,72
38	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	10,86	564,72
39	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1015	10,86	564,72
40	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA	6,53	339,56
41	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1016	10,86	564,72
42	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA	10,86	564,72
43	52	UNIDADES	BROCA 1046	11,28	586,56
44	52	UNIDADES	BROCA 1047	11,28	586,56
45	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 3080	11,28	586,56
46	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 3082	11,28	586,56
47	32	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 2200	11,05	353,60
48	28	UNIDADES	BROCA CARBIDE	8,55	239,40
49	12	UNIDADES	BROCA CIRURGICA ESFERICA	10,10	121,20
50	12	UNIDADES	BROCA CIRURGICA ZECRIA	81,30	975,60
51	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01	5,22	167,04
52	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01 HASTE LONGA	5,32	170,24
53	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02	5,32	170,24
54	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02 HASTE LONGA	5,32	170,24
55	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03	5,32	170,24
56	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03 HASTE LONGA	5,32	170,24
57	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04	5,32	170,24
58	32		BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04 HASTE LONGA	5,32	170,24
59	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05	5,32	170,24
60	32		BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05 HASTE LONGA	5,32	170,24
61	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06	5,32	170,24
62	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06 HASTE LONGA	5,32	170,24
63	32	UNIDADES	BROCAS DIAMANTADAS 3168F	18,01	576,53
64	32	UNIDADES	BROCAS DIAMANTADAS 2135F	18,01	576,53
65	5	UNIDADES	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 105 FUROS CRISTAL (COM RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO DESINFETANTE) 127x100x70 mm	60,66	303,30
66	2	UNIDADES	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL COM 60 FUROS	126,66	253,32
67	4	UNIDADES	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO	15,28	61,12
68	12	UNIDADES	CABO DE BISTURI INOX Nº 3	18,16	217,92
69	100	UNIDADES	CABO PARA ESPELHO PLANO BUCAL INOX	5,85	585,00

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

70	2	UNIDADES	CÂMERA ESCURA (REVELAR RX)	346,55	693,10
71	32	BLOCOS	CARBONO ARTICULAÇÃO c/ 12 folhas	3,36	107,52
72	12	FRASCOS	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	27,93	335,16
73	12	FRASCOS	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ	27,93	335,16
74	20	UNIDADES	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A1	245,34	4.906,80
75	60	UNIDADES	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 PÓ E LÍQUIDO	159,50	9.570,00
76	40	FRASCOS	CIMENTO PROVISÓRIO (DE CÂMARA PULPAR) LÍQUIDO	25,04	1.001,60
77	40	FRASCOS	CIMENTO PROVISÓRIO (DE CÂMARA PULPAR) PÓ	32,66	1.306,40
78	40	CAIXA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA/PASTA)	32,19	1.287,60
79	20	FRASCOS	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	25,86	517,20
80	20	FRASCO	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO LÍQUIDO	22,86	457,20
81	32	FRASCOS	CLOREXIDINE 0,12 % DE 1 LITRO	54,07	1.730,24
82	32	FRASCOS	CLOREXIDINE 0,2%	14,34	458,88
83	32	UNIDADES	COLGADURA	10,09	322,88
84	40	UNIDADES	COLHER DE DENTINA DE INOX Nº 17	18,87	754,80
85	40	UNIDADES	COLHER DE DENTINA DE INOX Nº 11	18,87	754,80
86	52	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS 9 FIOS C/500	17,44	906,88
87	2.500	TUBOS	CREME DENTAL	2,90	7.250,00
88	5	PACOTES	CUNHA DE MADEIRA	29,06	145,30
89	40	UNIDADES	CURETA 5/6	20,44	817,60
90	40	UNIDADES	CURETA 7/8	20,44	817,60
91	40	UNIDADES	CURETA 9/10	20,44	817,60
92	40	UNIDADES	CURETA 11/12	20,44	817,60
93	40	UNIDADES	CURETA 13/14	20,44	817,60
94	20	UNIDADES	CURETA DE LUCAS Nº 86	30,74	614,80
95	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 1/2	97,66	1.953,20
96	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 3/4	97,66	1.953,20
97	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 5/6	97,66	1.953,20
98	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 7/8	97,66	1.953,20
99	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 9/10	97,66	1.953,20
100	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 11/12	97,66	1.953,20
101	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 13/14	97,66	1.953,20
102	20	UNIDADES	CURETA MC CALL 13/14	97,66	1.953,20
103	20	UNIDADES	CURETA MC CALL 17/18	97,66	1.953,20
104	20	UNIDADES	DESCOLADOR DE MOLT	83,33	1.666,60
105	20	CAIXAS	DESCOLADOR DE FREER	104,43	2.088,60
106	12	CAIXAS	DESCARPAX 13L C/ 10	85,90	1.030,80
107	200	GALÕES	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 5 LITROS	156,90	31.380,00
108	8	UNIDADES	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO DE INSTALAÇÃO NA PAREDE	22,53	180,24
109	8	CAIXAS	DISCO SOFT-LEX	161,46	1.291,68
110	400	UNIDADES	ESCOVA DE ROBSON	2,25	900,00
111	90	UNIDADES	ESCOVA DENTAL PACOTE COM 50 UNIDADES (ADULTO)	49,75	4.477,50
112	90	UNIDADES	ESCOVA DENTAL PACOTE COM 50 UNIDADES (INFANTIL)	48,38	4.354,20
113	8	UNIDADES	ESPÁTULA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL Nº 142 PARA IONÔMERO DE	8,40	67,20

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			VIDRO		
114	40	UNIDADES	ESPÁTULA DE RESINA Nº 1	97,96	3.918,40
115	40	UNIDADES	ESPÁTULA DE RESINA Nº 2 (CALCADOR ESPATULADO)	97,96	3.918,40
116	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 24	20,56	657,92
117	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 36	20,56	657,92
118	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 7	20,56	657,92
119	200	UNIDADES	ESPELHO PLANO BUCAL Nº 5 INOX	7,14	1.428,00
120	40	UNIDADES	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO COM 10	58,61	2.344,40
121	20	FRASCOS	EUGENOL	24,25	458,00
122	4	UNIDADES	EDTA	7,20	28,82
123	60	FRASCOS	EVIDENCIADOR DE PLACA	10,90	654,00
124	16	UNIDADES	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	17,64	282,24
125	6	CAIXAS	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 (ADULTO)	238,43	1.430,58
126	4	CAIXAS	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 (INFANTIL)	300,90	1.203,60
127	200	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 DE SEDA COM 24 UNIDADES	71,53	14.306,00
128	200	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 DE SEDA COM 24 UNIDADES 002703	60,06	12.012,00
129	52	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 DE NYLON COM 24 UNIDADES	46,71	2.428,92
130	52	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 DE NYLON COM 24 UNIDADES	49,08	2.552,16
131	12	CAIXAS	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0	144,54	1.734,48
132	500	UNIDADES	FIO DENTAL COM 100m	4,05	2.025,00
133	30	FRASCOS	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	18,29	548,70
134	30	FRASCOS	FIO RETRATOR GENGIVAL 000	18,32	549,60
135	40	FRASCOS	FIXADOR PARA RAIOS X 475ML	26,25	1.050,00
136	100	UNIDADES	FITA DE AUTOCLAVE	5,96	596,00
137	100	UNIDADES	FITA CREPE	3,51	351,00
138	40	FRASCOS	FLÚOR PARA BOCHECHO 0,05	21,24	849,60
139	60	FRASCOS	FLÚOR TÓPICO EM GEL COM 200ML	7,96	477,60
140	12	UNIDADES	FOICE MORSE 0-00	68,28	819,36
141	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 101	122,95	1.967,20
142	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 150	122,95	1.475,40
143	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 151	122,95	1.475,40
144	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 16	131,69	1.580,28
145	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 17	126,21	1.514,52
146	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 18L	124,45	1.493,40
147	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 18R	124,45	1.493,40
148	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 69	124,45	1.991,20
149	16	UNIADAS	FÓRCEPS Nº 23	184,37	2.949,92
150	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 27	117,87	1.414,44
151	12	UNIDADES	FÓRCEPS SUPERIOR Nº65	124,45	1.493,40
152	12	UNIDADES	FÓRCEPS SUPERIOR Nº 99A	124,45	1.493,40
153	12	FRASCOS	FORMOCRESOL	8,21	98,52
154	48	GALÕES	GLUTARALDEÍDO LÍQUIDO 5 LITROS DE 28 DIAS	300,43	14.420,64
155	80	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 150X300 MM COM 100 ENVELOPES	47,45	3.796,00
156	80	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 90X 260 MM COM 200 ENVELOPES	56,10	4.488,00

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

157	80	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 300X400 MM COM 200 ENVELOPES	253,49	20.279,20
158	80	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 150X250 MM COM 200 ENVELOPES	80,97	6.477,60
159	12	ROLOS	GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	153,76	1.845,12
160	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	21,27	170,16
161	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	21,27	170,16
162	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	21,27	170,16
163	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	21,27	170,16
164	8	UNIDADES	GRAMPO UNIMATRIX-TDV	275,64	2.205,12
165	20	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	7,05	141,00
166	30	FRASCOS	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	15,95	478,50
167	2	KTIS	KIT DE CONDENSADORES DE AMALGAMA	97,30	182,60
168	8	KITS	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA (BROQUEIRO COM 7 BROCAS)	84,87	678,96
169	8	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI Nº15C	38,26	306,08
170	8	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI Nº11	38,26	306,08
171	8	UNIDADES	LIMA PARA OSSO	78,20	625,60
172	1	UNIDADES	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE 100 LITROS	1.639,60	1.639,60
173	3	UNIDADES	LIXEIRA PARA LIXO COMUM COM PEDAL REFORÇADA INOX	351,45	1.054,35
174	20	UNIDADES	LUIVA DE BORRACHA CANO LONGO P	4,00	80,00
175	600	CAIXINHAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO EX P (COM 100 LUVAS)	28,85	17.310,00
176	600	CAIXINHAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO P(COM 100 LUVAS)	28,85	17.310,00
177	600	CAIXINHAS	LUVAS NITRÍLICAS PP COM 50 PARES 100 LUVAS	26,08	15.648,00
178	20	CAIXAS	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO COM 26 UNID	54,45	1.089,00
179	32	CAIXAS	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES	9,95	318,40
180	20	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 5mm	3,15	63,00
181	20	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 7mm	3,24	64,80
182	80	CAIXAS	MICROBRUSH REGULAR	14,70	1.176,00
183	32	FRASCOS	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROT.	53,34	1.706,88
184	5	FRASCOS	OTOSPORIN	37,50	187,50
185	40	UNIDADES	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR	14,11	564,40
186	12	FRASCOS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	9,59	115,08
187	40	TUBOS	PASTA PROFILÁTICA TUBO	15,50	620,00
188	100	FARDOS	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDOS C/1.000 UNIDADES	15,78	1.578,00
189	8	PACOTES	PEDRA POMES 1kg	9,53	76,24
190	8	UNIDADES	PEDRA DE ARKANSAS (PARA AFIAR CURETAS)	57,96	463,68
191	80	UNIDADES	PINÇA CLÍNICA INOX	37,06	2.964,80
192	20	UNIDADES	PINÇA DENTE DE RATO	30,60	612,00
193	28	UNIDADES	PINÇA GOIVA INOX	145,34	4.069,52
194	8	UNIDADES	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER	120,65	482,60
195	8	UNIDADES	PINCEL PELO DE MARTA 4A	21,00	168,00
196	8	UNIDADES	PINCEL PELO DE MARTA 4B	19,83	158,64
197	20	UNIDADES	PLACA DE VIDRO	17,82	356,40
198	4	UNIDADES	PORTA ALGODÃO	67,68	270,72
199	4	UNIDADES	PORTA DETRITOS DE INOX	65,75	263,00
200	2	UNIDADES	PORTA AMÁLGAMA	67,18	134,36
201	20	UNIDADES	PORTA AGULHA MAYO	66,86	1.337,20

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

202	20	UNIDADES	PORTA DYCAL	15,88	317,60
203	8	UNIDADES	PORTA MATRIZ	49,16	393,28
204	5	UNIDADES	PORTA TOALHA DE PAPEL	34,27	171,35
205	2	UNIDADES	POSICIONADOR DE RAIOS X	112,06	224,12
206	40	UNIDADES	POTE DAPPEN	4,21	168,12
207	4	UNIDADES	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH	146,39	585,56
208	5	UNIDADES	PRENDEDOR DE BABADOR, JACARÉ CORRENTE.	15,87	79,35
209	100	UNIDADES	RESINA A1	44,69	4.469,00
210	100	UNIDADES	RESINA A2	44,69	4.469,00
211	100	UNIDADES	RESINA A3	44,69	4.469,00
212	100	UNIDADES	RESINA B1	44,69	4.469,00
213	100	UNIDADES	RESINA B2	70,27	7.027,00
214	40	UNIDADES	RESINA OPACIFICADORA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 0,5	227,33	8.853,20
215	40	UNIDADES	RESINA FLOW A2	159,00	6.360,00
216	40	FRASCOS	REVELADOR PARA RAIOS X 475ml	29,91	1.196,40
217	20	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS PREMISSE ERVA-DOCE SOFT BOMBONA C/5L	76,08	1.521,60
218	200	SACHÊ	SACHÊ DE BICARBONATO PARA JATO	8,68	1.736,00
219	4	KITS	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM 7 PONTAS SORTIDAS	86,54	346,16
220	800	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 30L	0,29	232,00
221	1400	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 100L	0,70	980,00
222	8	UNIDADES	SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	67,33	538,64
223	40	UNIDADES	SERINGA CARPULE INOX	40,27	1.610,80
224	28	UNIDADES	SINDESMÓTOMO	23,40	655,20
225	5	GALÕES	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 2% 5LITROS	200,00	1.000,00
226	12	FRASCOS	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	24,47	293,64
227	68	UNIDADES	SONDA EXPLORADORA Nº 5 INOX	14,34	975,12
228	1.200	PACOTES	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	7,53	9.036,00
229	20	UNIDADES	SUGADOR CIRÚRGICO INOX	35,48	709,60
230	8	CAIXAS	SUGADOR CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL ESTÉRIL COM 20 UNIDADES	32,81	262,48
231	100	PACOTES	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	16,56	1.656,00
232	28	UNIDADES	TAÇA DE BORRACHA	2,30	64,40
233	20	UNIDADES	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA	28,79	575,80
234	20	UNIDADE	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	28,79	575,80
235	20	UNIDADES	TESOURA METZENBAUM DE 15 cm (PONTA ROMBA E CURVA)	80,68	1.613,60
236	20	UNIDADES	TESOURA METZENBAUM DE 15 cm (RETA)	51,01	1.020,20
237	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 mm 002807	14,05	281,00
238	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 mm 002808	18,25	365,00
239	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA PARA RESINA 002810	173,37	3.467,40
240	20	CAIXAS	TIRA DE POLIÉSTER 002811	6,92	138,40
241	28	PACOTES	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100	8,75	245,40
242	20	UNIDADES	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO 005122	44,16	883,20
243	4	FRASCOS	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	16,01	64,04

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
244	2	UNIDADES	APARELHO AMALGAMADOR	2.189,29	4.378,58
245	3	UNIDADES	APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO	3.074,35	9.223,05
246	2	UNIDADES	APARELHO DE RX	11.519,05	23.038,10
247	4	UNIDADES	AUTOCLAVE	5.911,37	23.645,48
248	4	UNIDADES	BOMBA A VÁCUO PARA 1 CADEIRA ODONTOLOGICA	5.753,08	23.012,32
249	4	UNIDADES	CANETA ALTA ROTAÇÃO	924,50	3.698,00
250	4	UNIDADES	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	568,33	2.273,32
251	2	UNIDADES	COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA 1 CADEIRA	5.943,16	11.886,32
252	4	UNIDADES	CONTRA ÂNGULO	735,54	2.942,16
253	2	UNIDADES	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	1.140,42	2.280,84
254	4	UNIDADES	MICROMOTOR	750,83	3.003,32
255	3	UNIDADES	SELADORA	625,94	1.877,82

4.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, n.º do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

4.1.1 - descrição do objeto licitado com todas as especificações, para os equipamentos apresentar catálogo ilustrativo e descritivo colorido e marca, incluindo o número do lote e descrição do mesmo;

4.1.2 - a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial.

4.1.3 - A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias após o recebimento da requisição.

4.1.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4.1.5 - O Município de Pedra Bonita reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

4.1.6 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade no INMETRO e ANVISA. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

4.1.7 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**

4.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I – Anexo II, Anexo III**, deverão ser observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

4.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

4.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.6 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.7 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

5.2 - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O local para entrega do objeto será a Secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.1.2 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

7.1.1 O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.2 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.1.3 - O Município de Pedra Bonita reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

7.1.4 - O ônus da substituição dos materiais, serão suportados exclusivamente pela contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.3 - Fazer o pedido ao licitante vencedor conforme prazo estipulado no edital, por via eletrônica, telefone ou email.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será Secretaria Municipal de Saúde.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: nº 02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30 Ficha – 426,

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.32 Ficha-428,

02.08.02.10.301.0011.2025.33.90.30 Ficha-467

02.08.02.10.301.0011.2031.33.90.36 Ficha- 474

02.08.02.10.301.0013.2032.33.30.30 Ficha- 478

11 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

11.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

11.3 - A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, após o saneamento do vício.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

14.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

15 - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o Contratado, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

15.2 - Nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no § 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

15.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

15.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 2º, da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

15.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos inc. XIII a XVI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

15.10 - De conformidade com o § 2º do art. 79, quando a rescisão ocorrer com base nos inc. XII a XVII, do art. 78, ambos da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

16 - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, transporte, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto, ressalvado os casos em que as atividades sejam executadas fora do Município podendo a empresa ou prestador de serviços ser reembolsado mediante apresentação de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita de Minas Gerais.

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	4	UNIDADES	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO			
2	4	UNIDADES	ABRIDOR DE BOCA GRANDE			
3	252	UNIDADES	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% PACOTE COM 3 UNIDADES			
4	120	UNIDADES	ADESIVO ODONTOLÓGICO COM FLÚOR			
5	8	UNIDADES	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO			
6	20	UNIDADES	AFASTADOR MINESSOTA			
7	120	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100			
8	52	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100			
9	12	JOGOS	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO (2 BANDEIRINHA E 1 RETA SELDIN)			
10	12	UNIDADES	ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO			
11	12	UNIDADES	ALAVANCA APEXO 303			
12	600	PACOTES	ALGODÃO ROLETE DENTAL c/100			
13	100	ROLOS	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500 GR			
14	240	LITROS	ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1 LITRO			
15	48	LITROS	ÁLCOOL EM GEL DE 1 LITRO			
16	24	LITROS	ÁGUA OXIGENADA 10 V DE 1 LITRO			
17	52	GALÕES	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS			
18	12	PACOTES	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO C/50			
19	12	PACOTES	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES C/50			
20	20	CAIXAS	ANESTÉSICO ARTICÁINA			
21	200	CAIXAS	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR 2% C/50 UNIDADES TUBETES DE VIDRO (LIDOCAINA COM EPINEFRINA)			
22	100	CAIXAS	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR 3% C/50 UNIDADES TUBETES DE VIDRO (PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA)			
23	32	CAIXAS	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR C/50 UNID			
24	60	POTES	ANESTÉSICO TÓPICO ORAL			
25	2	UNIDADES	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTEÇÃO DA TIREÓIDE			
26	4	UNIDADES	AVENTAL DE PLÁSTICO ADULTO			
27	4	UNIDADES	AVENTAL DE PLÁSTICO INFANTIL			
28	100	PACOTES	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM FILME PLÁSTICO COM 100 UNIDADES			
29	20	UNIDADES	BANDEIJA DE INOX 22 x 12 x 1,5 CM			
30	20	UNIDADES	BANDEIJA DE INOX 24 x 18 x 1,5 CM			
31	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1011			
32	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1011 HASTE LONGA			
33	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1012			
34	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA			
35	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1013			
36	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1013 HASTE LONGA			
37	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1014			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

38	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA			
39	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1015			
40	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA			
41	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1016			
42	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA			
43	52	UNIDADES	BROCA 1046			
44	52	UNIDADES	BROCA 1047			
45	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 3080			
46	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 3082			
47	32	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 2200			
48	28	UNIDADES	BROCA CARBIDE			
49	12	UNIDADES	BROCA CIRURGICA ESFERICA			
50	12	UNIDADES	BROCA CIRURGICA ZECRIA			
51	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01			
52	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01 HASTE LONGA			
53	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02			
54	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02 HASTE LONGA			
55	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03			
56	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03 HASTE LONGA			
57	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04			
58	32		BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04 HASTE LONGA			
59	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05			
60	32		BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05 HASTE LONGA			
61	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06			
62	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06 HASTE LONGA			
63	32	UNIDADES	BROCAS DIAMANTADAS 3168F			
64	32	UNIDADES	BROCAS DIAMANTADAS 2135F			
65	5	UNIDADES	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 105 FUROS CRISTAL (COM RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO DESINFETANTE) 127x100x70 mm			
66	2	UNIDADES	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL COM 60 FUROS			
67	4	UNIDADES	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO			
68	12	UNIDADES	CABO DE BISTURI INOX Nº 3			
69	100	UNIDADES	CABO PARA ESPELHO PLANO BUCAL INOX			
70	2	UNIDADES	CÂMERA ESCURA (REVELAR RX)			
71	32	BLOCOS	CARBONO ARTICULAÇÃO c/ 12 folhas			
72	12	FRASCOS	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO			
73	12	FRASCOS	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ			
74	20	UNIDADES	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A1			
75	60	UNIDADES	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 PÓ E LÍQUIDO			
76	40	FRASCOS	CIMENTO PROVISÓRIO (DE CÂMARA PULPAR) LÍQUIDO			
77	40	FRASCOS	CIMENTO PROVISÓRIO (DE CÂMARA PULPAR) PÓ			
78	40	CAIXA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA/PASTA)			
79	20	FRASCOS	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ			

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

80	20	FRASCO	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO LÍQUIDO			
81	32	FRASCOS	CLOREXIDINE 0,12 % DE 1 LITRO			
82	32	FRASCOS	CLOREXIDINE 0,2%			
83	32	UNIDADES	COLGADURA			
84	40	UNIDADES	COLHER DE DENTINA DE INOX Nº 17			
85	40	UNIDADES	COLHER DE DENTINA DE INOX Nº 11			
86	52	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS 9 FIOS C/500			
87	2.500	TUBOS	CREME DENTAL			
88	5	PACOTES	CUNHA DE MADEIRA			
89	40	UNIDADES	CURETA 5/6			
90	40	UNIDADES	CURETA 7/8			
91	40	UNIDADES	CURETA 9/10			
92	40	UNIDADES	CURETA 11/12			
93	40	UNIDADES	CURETA 13/14			
94	20	UNIDADES	CURETA DE LUCAS Nº 86			
95	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 1/2			
96	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 3/4			
97	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 5/6			
98	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 7/8			
99	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 9/10			
100	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 11/12			
101	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 13/14			
102	20	UNIDADES	CURETA MC CALL 13/14			
103	20	UNIDADES	CURETA MC CALL 17/18			
104	20	UNIDADES	DESCOLADOR DE MOLT			
105	20	CAIXAS	DESCOLADOR DE FREER			
106	12	CAIXAS	DESCARPAX 13L C/ 10			
107	200	GALÕES	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 5 LITROS			
108	8	UNIDADES	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO DE INSTALAÇÃO NA PAREDE			
109	8	CAIXAS	DISCO SOFT-LEX			
110	400	UNIDADES	ESCOVA DE ROBSON			
111	90	UNIDADES	ESCOVA DENTAL PACOTE COM 50 UNIDADES (ADULTO)			
112	90	UNIDADES	ESCOVA DENTAL PACOTE COM 50 UNIDADES (INFANTIL)			
113	8	UNIDADES	ESPÁTULA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL Nº 142 PARA IONÔMERO DE VIDRO			
114	40	UNIDADES	ESPÁTULA DE RESINA Nº 1			
115	40	UNIDADES	ESPÁTULA DE RESINA Nº 2 (CALCADOR ESPATULADO)			
116	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 24			
117	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 36			
118	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 7			
119	200	UNIDADES	ESPELHO PLANO BUCAL Nº 5 INOX			
120	40	UNIDADES	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO COM 10			
121	20	FRASCOS	EUGENOL			
122	4	UNIDADES	EDTA			

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

123	60	FRASCOS	EVIDENCIADOR DE PLACA			
124	16	UNIDADES	ESCULPIDOR HOLLEMBACK			
125	6	CAIXAS	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 (ADULTO)			
126	4	CAIXAS	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 (INFANTIL)			
127	200	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 DE SEDA COM 24 UNIDADES			
128	200	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 DE SEDA COM 24 UNIDADES 002703			
129	52	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 DE NYLON COM 24 UNIDADES			
130	52	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 DE NYLON COM 24 UNIDADES			
131	12	CAIXAS	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0			
132	500	UNIDADES	FIO DENTAL COM 100m			
133	30	FRASCOS	FIO RETRATOR GENGIVAL 00			
134	30	FRASCOS	FIO RETRATOR GENGIVAL 000			
135	40	FRASCOS	FIXADOR PARA RAI0 X 475ML			
136	100	UNIDADES	FITA DE AUTOCLAVE			
137	100	UNIDADES	FITA CREPE			
138	40	FRASCOS	FLÚOR PARA BOCHECHO 0,05			
139	60	FRASCOS	FLÚOR TÓPICO EM GEL COM 200ML			
140	12	UNIDADES	FOICE MORSE 0-00			
141	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 101			
142	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 150			
143	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 151			
144	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 16			
145	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 17			
146	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 18L			
147	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 18R			
148	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 69			
149	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 23			
150	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 27			
151	12	UNIDADES	FÓRCEPS SUPERIOR Nº65			
152	12	UNIDADES	FÓRCEPS SUPERIOR Nº 99A			
153	12	FRASCOS	FORMOCRESOL			
154	48	GALÕES	GLUTARALDEÍDO LÍQUIDO 5 LITROS DE 28 DIAS			
155	80	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 150X300 MM COM 100 ENVELOPES			
156	80	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 90X 260 MM COM 200 ENVELOPES			
157	80	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 300X400 MM COM 200 ENVELOPES			
158	80	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 150X250 MM COM 200 ENVELOPES			
159	12	ROLOS	GRAU CIRURGICO 250MM X 100M			
160	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26			
161	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205			
162	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206			
163	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211			
164	8	UNIDADES	GRAMPO UNIMATRIX-TDV			
165	20	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A			

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

166	30	FRASCOS	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%			
167	2	KTIS	KIT DE CONDENSADORES DE AMALGAMA			
168	8	KITS	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA (BROQUEIRO COM 7 BROCAS)			
169	8	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI Nº15C			
170	8	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI Nº11			
171	8	UNIDADES	LIMA PARA OSSO			
172	1	UNIDADES	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE 100 LITROS			
173	3	UNIDADES	LIXEIRA PARA LIXO COMUM COM PEDAL REFORÇADA INOX			
174	20	UNIDADES	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO P			
175	600	CAIXINHAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO EX P (COM 100 LUVAS)			
176	600	CAIXINHAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO P (COM 100 LUVAS)			
177	600	CAIXINHAS	LUVAS NITRÍLICAS PP COM 50 PARES 100 LUVAS			
178	20	CAIXAS	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO COM 26 UNID			
179	32	CAIXAS	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES			
180	20	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 5mm			
181	20	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 7mm			
182	80	CAIXAS	MICROBRUSH REGULAR			
183	32	FRASCOS	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROT.			
184	5	FRASCOS	OTOSPORIN			
185	40	UNIDADES	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR			
186	12	FRASCOS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO			
187	40	TUBOS	PASTA PROFILÁTICA TUBO			
188	100	FARDOS	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/1.000 UNIDADES			
189	8	PACOTES	PEDRA POMES 1kg			
190	8	UNIDADES	PEDRA DE ARKANSAS (PARA AFIAR CURETAS)			
191	80	UNIDADES	PINÇA CLÍNICA INOX			
192	20	UNIDADES	PINÇA DENTE DE RATO			
193	28	UNIDADES	PINÇA GOIVA INOX			
194	8	UNIDADES	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER			
195	8	UNIDADES	PINCEL PELO DE MARTA 4A			
196	8	UNIDADES	PINCEL PELO DE MARTA 4B			
197	20	UNIDADES	PLACA DE VIDRO			
198	4	UNIDADES	PORTA ALGODÃO			
199	4	UNIDADES	PORTA DETRITOS DE INOX			
200	2	UNIDADES	PORTA AMÁLGAMA			
201	20	UNIDADES	PORTA AGULHA MAYO			
202	20	UNIDADES	PORTA DICAL			
203	8	UNIDADES	PORTA MATRIZ			
204	5	UNIDADES	PORTA TOALHA DE PAPEL			
205	2	UNIDADES	POSICIONADOR DE RAI X			
206	40	UNIDADES	POTE DAPPEN			
207	4	UNIDADES	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH			
208	5	UNIDADES	PRENDEDOR DE BABADOR, JACARÉ CORRENTE.			

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

209	100	UNIDADES	RESINA A1			
210	100	UNIDADES	RESINA A2			
211	100	UNIDADES	RESINA A3			
212	100	UNIDADES	RESINA B1			
213	100	UNIDADES	RESINA B2			
214	40	UNIDADES	RESINA OPACIFICADORA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 0,5			
215	40	UNIDADES	RESINA FLOW A2			
216	40	FRASCOS	REVELADOR PARA RAIOS X 475ml			
217	20	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS PREMISSE ERVA-DOCE SOFT BOMBONA C/5L			
218	200	SACHÊ	SACHÊ DE BICARBONATO PARA JATO			
219	4	KITS	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM 7 PONTAS SORTIDAS			
220	800	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 30L			
221	1400	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 100L			
222	8	UNIDADES	SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL			
223	40	UNIDADES	SERINGA CARPULE INOX			
224	28	UNIDADES	SINDESMÓTOMO			
225	5	GALÕES	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 2% 5LITROS			
226	12	FRASCOS	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA			
227	68	UNIDADES	SONDA EXPLORADORA Nº 5 INOX			
228	1.200	PACOTES	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES			
229	20	UNIDADES	SUGADOR CIRÚRGICO INOX			
230	8	CAIXAS	SUGADOR CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL ESTÉRIL COM 20 UNIDADES			
231	100	PACOTES	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL			
232	28	UNIDADES	TAÇA DE BORRACHA			
233	20	UNIDADES	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA			
234	20	UNIDADE	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA			
235	20	UNIDADES	TESOURA METZENBAUM DE 15 cm (PONTA ROMBA E CURVA)			
236	20	UNIDADES	TESOURA METZENBAUM DE 15 cm (RETA)			
237	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 mm 002807			
238	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 mm 002808			
239	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA PARA RESINA 002810			
240	20	CAIXAS	TIRA DE POLIÉSTER 002811			
241	28	PACOTES	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100			
242	20	UNIDADES	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO 005122			
243	4	FRASCOS	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES			
VALOR:						
MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
244	2	UNIDADES	APARELHO AMALGAMADOR			
245	3	UNIDADES	APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO			
246	2	UNIDADES	APARELHO DE RX			
247	4	UNIDADES	AUTOCLAVE			

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

248	4	UNIDADES	BOMBA A VÁCUO PARA 1 CADEIRA ODONTOLÓGICA			
249	4	UNIDADES	CANETA ALTA ROTAÇÃO			
250	4	UNIDADES	CANETA BAIXA ROTAÇÃO			
251	2	UNIDADES	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CADEIRA			
252	4	UNIDADES	CONTRA ÂNGULO			
253	2	UNIDADES	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO			
254	4	UNIDADES	MICROMOTOR			
255	3	UNIDADES	SELADORA			
VALOR TOTAL :						

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Item Ofertado	
Valor Pedido	Mínimo de R\$ 50,00
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Declaro que estou ciente, que as notas fiscais enviadas a Prefeitura deverão estar acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento.	

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, na modalidade Pregão Presencial n.º 0010/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____
(Firma reconhecida do representante legal da empresa)

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º _____/2019

PROCESSO n.º 0051/2019
PREGÃO n.º 0010/2019
Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º. -----, com sede na ----- representado por -----, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório n.º 051/2019, Pregão Presencial n.º. 0010/2019, nos termos da Lei n.º. 10.520 e da Lei n.º. 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: *contratação de Empresa especializada, mediante registro de preço, para futuro e eventual fornecimento de Material Odontológico para o Município de Pedra Bonita-MG.*

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de 30 de julho de 2019, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

2.2 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2 – O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.2.2- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

4.2 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

4.3 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.4-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.5 – O valor estimativo do contrato é de R\$ (_____).

4.6 – As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: nº 02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30 Ficha – 426,

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.32 Ficha-428,

02.08.02.10.301.0011.2025.33.90.30 Ficha-467

02.08.02.10.301.0011.2031.33.90.36 Ficha- 474

02.08.02.10.301.0013.2032.33.30.30 Ficha- 478

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

5.2 O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

***Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.2.2- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

5.2.3- O ônus da substituição dos materiais, serão suportados exclusivamente pela contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666-93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

6.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

6.3- Fazer o pedido ao licitante vencedor conforme prazo estipulado no edital, por via eletrônica , telefone, email ou whats.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no artigo 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Abre Campo-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.1.1-E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Pedra Bonita

CONTRATADO

Testemunhas n° 1 _____ CPF _____

Testemunhas n° 2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0051/2019. PREGÃO PRESENCIAL n.º 0010/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob o n.º..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0051/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

Nos dias ____/____/2019 as ____:____ **O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade

Detentor do registro: _____(nome da empresa)_____, CNPJ N.º _____, _____(endereço completo)_____, telefone _____, representada pelo Sr. _____(nome do representante legal)_____, cargo _____ CPF N.º _____.

Objeto: Registro de preço para *contratação de Empresa especializada, mediante registro de preço, para futuro e eventual fornecimento de Material Odontológico para o Município de Pedra Bonita-MG.*

Item _____, Valor Global _____

Forma de Entrega/Execução: Parcelada, conforme solicitações, em Pedra Bonita-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega: O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade no INMETRO e ANVISA. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

Pagamento: A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: 02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30 Ficha – 426,
02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.32 Ficha-428,
02.08.02.10.301.0011.2025.33.90.30 Ficha-467
02.08.02.10.301.0011.2031.33.90.36 Ficha- 474
02.08.02.10.301.0013.2032.33.30.30 Ficha- 478

Validade do Registro: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, assinatura do contrato, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos .

Pedra Bonita-MG, _____ de _____ de 2019.

Pregoeira

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante